



## LICENÇA MUNICIPAL ÚNICA

LMU Nº 006/2020/CLASSE I

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso III do artigo 7º da Lei Municipal nº918, de 06 de fevereiro de 2020, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL ÚNICA requerida através do Processo nº 002347/2020 que autoriza a:

EMPRESA/NOME: Município de São Roque do Canaã/ES

CNPJ/CPF: 06.612.865.0001-71

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Estrada de São Sebastião

COORDENADAS: UTM 24K 325610 m E / 7818329 m S

MUNICÍPIO: São Roque do Canaã-ES

A exercer a atividade de **Aterro de Resíduos Sólidos e rejeitos oriundos de atividades da Construção Civil – Classe A.**

Esta LMU é válida pelo período de **2.190 (Dois mil cento e noventa)** dias, a contar da data do recebimento, observando as CONDICIONANTES no verso discriminadas, bem como seus anexos, os quais são partes integrantes da mesma.

São Roque do Canaã – Espírito Santo, 30/09/2020.

Data de Recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

---

**Gerson de Freitas Junior**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Integra a presente LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA, O ANEXO I CONTENDO **25 (VINTE E CINCO) CONDICIONANTES** que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por esse órgão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA**

**ANEXO I – LICENÇA MUNICIPAL ÚNICA**

Número do processo: **0/2020**

Empresa/Nome: **Galon Derivados de Petróleo LTDA**

Atividade licenciada: **Terminal de recebimento, armazenamento e expedição de combustíveis líquidos (gasolina, álcool, diesel e semelhantes).**

<b>CONDICIONANTE</b>	<b> DESCRIÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>
1.	Esta licença autoriza a implantação do “Aterro de Resíduos Sólidos e Rejeitos Oriundos de Atividades de Construção Civil – Classe A”, com capacidade de armazenamento de 10.000 m <sup>3</sup> , localizado no Sítio São Sebastião, zona rural do Município de São Roque do Canaã/ES, demarcada pelos vértices poligonais nas seguintes Coordenadas Geográficas UTM 24K – SIRGAS 2000:	<b>2.190 (Dois mil cento e noventa) dias</b>
2.	Manter a licença ou cópia autenticada, à disposição da fiscalização, no local da atividade;	Durante a validade da licença
3.	Executar a atividade no local autorizado e informar, previamente, aos autos processuais, sob autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente São Roque do Canaã quaisquer alterações na execução da atividade ou na proposta inicial apresentada objeto de análise para emissão desta licença municipal única;	Durante a validade da licença
4.	Disponibilizar a placa informativa, padrão do licenciamento ambiental, em local visível;	30 (trinta) dias
5.	Toda documentação apresentada em atendimento às condicionantes ambientais desta licença deverá fazer referência à (s) condicionante (s) a que se destina (m). Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber. Os documentos deverão ser apresentados em via impressa e digital (formato PDF, desbloqueado para edição);	Durante a validade da licença



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA**

6.	Não armazenar qualquer resíduo gerado no processo produtivo em área de preservação permanente (APP), conforme diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 12.651/2012 – Código Florestal;	Durante a validade da licença
7.	Obedecer a faixa não edificável de cada lado em áreas de domínio público das rodovias, ferrovias e também das linhas de transmissão de energia elétrica de alta tensão e dutos;	Durante a validade da licença
8.	É vedada a queima a céu aberto de material potencialmente poluidor conforme previsto nas legislações municipais e estaduais;	Durante a validade da licença
9.	Implantar medidas de controle ambiental eficaz quanto à emissão de gases e ruídos pelos equipamentos, máquinas e veículos, garantindo a eficiência necessária, sem ocasionar transtorno ao bem estar e saúde da população – prazo durante o período de execução da atividade;	Durante a validade da licença
10.	Realizar a umectação das vias de acesso e do local da atividade, bem como manter a carga dos caminhões, responsáveis pelo transporte dos resíduos, protegidas evitando dispersão de particulados;	Durante a validade da licença
11.	Adotar dispositivos com vistas à segurança viária próximo aos locais de intervenção, via de acesso ao empreendimento, na fase de execução das obras, tais como: sinalização vertical e horizontal (placas, cavaletes, cones...) indicando a realização das obras e movimentação das máquinas e comunicar à secretaria municipal de obras e meio ambiente o início das atividades;	Durante a validade da licença
12.	Alertar os prestadores do serviço de execução da atividade quanto ao gerenciamento dos resíduos sólidos e líquidos, principalmente os perigosos, incluindo a obrigatoriamente de implantação do Plano de Ação preventivo e contingencial para derramamento de resíduos oleosos no interior da área objeto da análise ou nas áreas por onde os caminhões transitarão;	Durante a validade da licença
13.	No caso de ocorrência de acidentes, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Roque do Canaã	Durante a validade da licença



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA**

	deverá ser, imediatamente, comunicada (através e contato telefônico, no momento da ocorrência), devendo ser também encaminhado ofício devidamente assinado pelo responsável pelo empreendimento contendo as causas do acidente, a descrição do fato e as ações que foram adotadas para mitigar os impactos;	
14.	Fica proibida a supressão de vegetação sem prévia autorização do órgão competente, o IDAF/ES;	Durante a validade da licença
15.	Os níveis de ruídos gerados no empreendimento deverão estar sempre de acordo com os limites aceitáveis estabelecidos pela Resolução do CONAMA nº 01/1990 e norma NBR 10.151;	Durante a validade da licença
16.	Tomar os cuidados necessários para evitar processos erosivos acentuados durante a realização da atividade. As áreas utilizadas para a implantação da atividade e seu entorno deverão permanecer com uma condição de solo adequado, estável e sem presença de processos erosivos;	Durante a validade da licença
17.	Implantar o PRAD, conforme apresentado aos autos do processo administrativo nº 2347/2020, de forma concomitante à execução da atividade, à medida em que a deposição dos resíduos atingirem a mesma cota do terreno natural, e apresentar aos autos processuais, semestralmente, relatório fotográfico comprobatório da referida execução e manutenção do plantio realizado, de forma a garantir o sucesso no desenvolvimento vegetacional na área;	Semestralmente
18.	Fica obrigatória a recuperação da área após a finalização da atividade de aterro, mantendo-a nas mesmas características das áreas adjacentes. Tal recuperação inclui o reflorestamento da vegetação, preferencialmente, com espécies existentes ao seu entorno;	Após a finalização da atividade de aterro
19.	Fica proibida qualquer construção para fim de uso permanente sobre a área do aterro, sendo condicionada a análise prévia e aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município;	Durante a validade da licença
20.	É obrigatória a contenção de sedimentos e de energia das águas pluviais, na área de aterro e adjacências através de mecanismos como construção de implantação	Durante a validade da licença



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA**

	de cordões de vegetação, sistema de drenagem, canalização da água através de estruturas impermeabilizadas, implantação de caixas secas, dentre outras alternativas técnicas já difundidas e necessárias para evitar erosão no local;	
21.	Apresentar, mensalmente, aos autos do processo de licenciamento ambiental, a cópia do Controle de Deposição (data, dia da semana, horário, tipo de resíduos, origem do resíduo, característica do resíduo, quantidade estimada, motorista responsável) dos Resíduos destinados ao aterro, sendo realizado através de uma planilha preenchida pelos motoristas e assinadas pelo Secretário Municipal responsável pela atividade;	Mensalmente
22.	Fica proibido a deposição, no aterro, de Resíduos de Construção Civil de qualquer outra classe que não seja de Classe A, bem como qualquer tipo de resíduo orgânico;	Durante a validade da licença
23.	A compactação do resíduo na área do aterro, para fim de estabilidade do terreno ao final das atividades, é de inteira responsabilidade do responsável técnico pelo projeto;	Durante a validade da licença
24.	Visando o bem-estar da população, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Roque do Canaã poderá exigir, com base em parecer técnico fundamentado, a implantação de equipamentos e tecnologias para redução dos impactos ambientais, ou ainda, a completa interrupção da atividade;	Durante a validade da licença
25.	A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Roque do Canaã, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença caso ocorra:  a) Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente Licença;  b) A superveniência de graves riscos ambientais e/ ou de saúde pública;  c) Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da Licença ou normas legais.	Durante a validade da licença



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA**

**ANEXO II – MODELO DE PUBLICAÇÃO**

"O Município de São Roque do Canaã" torna público que Obteve da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Roque do Canaã - SMMA, através do processo nº 2347/2020, a Licença Municipal Única nº 006/2020, com validade de 2.190 (Dois mil cento e noventa) dias, para atividade de Aterro de Resíduos Sólidos e rejeitos oriundos de atividades de construção civil – Classe A, na localidade de São Sebastião, Município de São Roque do Canaã- ES.

**ANEXO III - MODELO DE PLACA**



São Roque do Canaã/ES, 30 de setembro de 2020

**Equipe Técnica responsável:**

---

**Thayro Correia Gomes**  
Engenheiro Ambiental  
CREA/ES 50751/D